



PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636, DE 08/06/2010, 18 HORAS

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. TITULARIDADE

2. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL

3. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ANTERIOR

3.1. ATA DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 635, DE 11/05/2010.

4. LEITURA DE EXTRATO DE CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS E EXPEDIDAS:

4.1. RECEBIDAS

4.1.1. PROTOCOLO Nº 2010009458 – COMPOSIÇÃO DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS, SEÇÃO MATO GROSSO – ABENC/MT.

4.2. EXPEDIDAS

5. COMUNICADOS DA MESA

6. ORDEM DO DIA

6.1. PROTOCOLO INTERNO

6.1.1. PROTOCOLO Nº 2010009476 – INTERESSADO: JAIDER CARNEIRO AVELINO. ASSUNTO: COMUNICADO À PLENÁRIA ACERCA DO ESTRAVIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM POSSE DO CONSELHEIRO.

6.2. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

6.2.1. RELATORA MARCIANE PREVEDELLO CURVO

A) PROCESSO Nº 2006005124 – INTERESSADA: CUIABÁ DIESEL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS. ASSUNTO: FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.

RESUMO DO VOTO: A INTERESSADA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO POR ESTAR EXECUTANDO ATIVIDADES ATINENTES À ENGENHARIA, SEM A



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636, DE 08/06/2010, 18 HORAS

PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO. EM SEU RECURSO A INTERESSADA ALEGA QUE EFETUA COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS, PNEUS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MECÂNICA E RECAPAGENS DE PNEUS, NÃO ESTANDO OBRIGADA A REGISTRAR PROFISSIONAL JUNTO AO CREA. VOTO: PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, DEVENDO A INTERESSADA EFETUAR O PAGAMENTO DA MULTA PREVISTA NA ALÍNEA “E” DO ART. 9º DA RESOLUÇÃO 491/2005 DO CONFEA.

B) PROCESSO Nº 2009002669 – INTERESSADO: FERTILIZAR – FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DO VOTO: A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE EFETUANDO A FORMULAÇÃO E MISTURA DE FERTILIZANTES GRANULADOS. VOTO: CONSIDERANDO QUE A INTERESSADA COMPROVOU TER PROVIDENCIADO A REGULARIZAÇÃO ANTES DA EMISSÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

C) PROCESSO Nº 2009002853 – INTERESSADO: FERTILIZAR – FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DO VOTO: A EMPRESA TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO EM RAZÃO DE ENCONTRAR-SE EFETUANDO A FORMULAÇÃO E MISTURA DE FERTILIZANTES GRANULADOS NO PERÍODO DE 2008/2009, SEM A DEVIDA ART. EM SEU RECURSO A EMPRESA ALEGA QUE SEMPRE ESTEVE REGULAR PERANTE O CONSELHO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A INTERESSADA REALMENTE APRESENTA RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA, TENDO ESTE A FUNÇÃO EXCLUSIVA DE CUIDAR DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL, NÃO SE JUSTIFICA O REGISTRO DA ART PARA A SAFRA 2008/2009, RAZÃO PELA QUAL O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

6.2.2. RELATORA GISELE MARIA MASSONI

A) PROCESSO Nº 2009001099 (VOTO VISTA) – INTERESSADO: AMORIM, LAZARINI & MUSSI LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636,
DE 08/06/2010, 18 HORAS**

RESUMO DO VOTO VISTA: A FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE NÃO É FATO GERADOR DE INFRAÇÃO, POIS NESSE CASO A MULTA APLICADA É APENAS TRIBUTÁRIA, E SUA PENALIDADE É O CANCELAMENTO DO REGISTRO APÓS DOIS ANOS DE INADIMPLÊNCIA. VOTO: O PROCESSO POSSUI VÍCIO DE ORIGEM, DEVENDO SER ARQUIVADO E A EMPRESA FISCALIZADA PELO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO, CASO ESTEJA ATUANDO SEM O DEVIDO PAGAMENTO DA ANUIDADE.

B) PROCESSO Nº 2009012837 (VOTO VISTA) – INTERESSADO: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA BIG LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE.

RESUMO DO VOTO VISTA: A FALTA DE PAGAMENTO DE ANUIDADE NÃO É FATO GERADOR DE INFRAÇÃO, POIS NESSE CASO A MULTA APLICADA É APENAS TRIBUTÁRIA, E SUA PENALIDADE É O CANCELAMENTO DO REGISTRO APÓS DOIS ANOS DE INADIMPLÊNCIA. VOTO: O PROCESSO POSSUI VÍCIO DE ORIGEM, DEVENDO SER ARQUIVADO E A EMPRESA FISCALIZADA PELO EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO, CASO ESTEJA ATUANDO SEM O DEVIDO PAGAMENTO DA ANUIDADE.

6.2.3. RELATOR FÁBIO VENEGAS

A) PROCESSO Nº 2009001166 – INTERESSADO: JOSÉ AMORIM DA SILVA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

RESUMO DO VOTO: O INTERESSADO FOI AUTUADO POR ESTAR EXECUTANDO A REFORMA E APLIAÇÃO DE OBRA PARA FINS RESIDENCIAIS EM SUA PROPRIEDADE, SEM A PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. VOTO: A RESOLUÇÃO 1008/2004, DO CONFEA, DISPÕE QUE AS MULTAS SERÃO APLICADAS PROPORCIONALMENTE À INFRAÇÃO COMETIDA, DEVENDO SER OBSERVADA A SITUAÇÃO ECONÔMICA DO INTERESSADO. TODAVIA, TAL SITUAÇÃO NÃO FOI OBSERVADA NO MOMENTO DA AUTUAÇÃO. CONSIDERANDO QUE O AUTUADO REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO JUNTO AO CREA, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

B) PROCESSO Nº 2009001865 – INTERESSADO: IVO WURZIUS. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO.



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636,
DE 08/06/2010, 18 HORAS**

RESUMO DO VOTO: CONSIDERANDO QUE A INTERESSADA COMPROVOU SUA REGULARIDADE, O VOTO É PELO CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

C) PROCESSO Nº 2009002744 – INTERESSADO: OMIZZOLLO & ROCHA OMIZZOLLO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

RESUMO DO VOTO: O INTERESSADO FOI AUTUADO POR ESTAR EXECUTANDO UMA OBRA REFERENTE ÀS FUTURAS INSTALAÇÕES DA RODOVIÁRIA DE VILA RICA, SEM A PARTICIPAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO. VOTO: CONSIDERANDO QUE A EMPRESA REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO, DEVENDO SEU PAGAMENTO SER REALIZADO NO PRAZO DE 15 DIAS.

D) PROCESSO Nº 2009005003 – INTERESSADO: CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

RESUMO DO VOTO: O INTERESSADO TEVE LAVRADO CONTRA SI AUTO DE INFRAÇÃO PELO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO ESTANDO COM O REGISTRO CANCELADO. VOTO: A EMPRESA DEVERIA TER SIDO AUTUADA POR INFRAÇÃO AO ART. 59 DA LEI Nº 5.194/66 E NÃO COM BASE NO ART. 6º DA MESMA LEI. NESSE SENTIDO, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO EM RAZÃO DA INFRAÇÃO E MULTA TEREM SIDO CAPTULADAS DE MANEIRA ERRÔNEA, CONTRARIANDO O QUE DETERMINA A DECISÃO NORMATIVA DE Nº 74/2004 DO CONFEA.

E) PROCESSO Nº 2009019632 – INTERESSADO: POSTO JÂNIO LTDA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR EXERCÍCIO ILEGAL.

RESUMO DO VOTO: CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO.

6.2.4. RELATOR OSMAR BOSCHILIA

A) PROCESSO Nº 2008005235 – INTERESSADO: ACPI – ASSEC. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO E INF. LTDA. ASSUNTO: ADMINISTRATIVO FISCAL.



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636, DE 08/06/2010, 18 HORAS

RESUMO DO VOTO: CONSIDERANDO QUE O INTERESSADO REGULARIZOU SUA SITUAÇÃO APÓS A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA EM SEU GRAU MÍNIMO (R\$ 760,00), DEVENDO SEU PAGAMENTO SER REALIZADO NO PRAZO DE 15 DIAS. NÃO HAVENDO A QUITAÇÃO NESTE PRAZO, DEVERÁ SER MANTIDO O VALOR INTEGRAL, DE R\$ 3.818,00.

B) PROCESSO Nº 2009019526 - INTERESSADO: EDINEI ALVES DE SOUZA - ME. ASSUNTO: AUTUAÇÃO PARA EMPRESA SEM RESPONSÁVEL TÉCNICO.

RESUMO DO VOTO: NOS TERMOS DO ART. 13 DA RESOLUÇÃO 1008/2004 DO CONFEA, DEVE SER INSTAURADO UM PROCESSO PARA CADA AUTO DE INFRAÇÃO. NO CASO EM ANÁLISE, O PROCESSO CONTÉM DUAS NOTIFICAÇÕES E SOMENTE UM AUTO DE INFRAÇÃO, CONTRARIANDO O CITADO ARTIGO. ASSIM, O VOTO É PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, UMA VEZ QUE APRESENTA VÍCIO INSANÁVEL.

6.2.5. RELATOR MARIO DA SILVA SAUL

A) PROCESSO Nº 2009008718 – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **B) PROCESSO Nº 2009008725** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **C) PROCESSO Nº 2009008727** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **D) PROCESSO Nº 2009008729** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **E) PROCESSO Nº 2009008780** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **F) PROCESSO Nº 2009008782** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **G) PROCESSO Nº 2009008784** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **H) PROCESSO Nº 2009008786** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **I) PROCESSO Nº 2009008788** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **J) PROCESSO Nº 2009008790** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **K) PROCESSO Nº 2009017881** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO



CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia de Mato Grosso

PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 636, DE 08/06/2010, 18 HORAS

POR FALTA DE ART. **L) PROCESSO Nº 2009017882** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **M) PROCESSO Nº 2009017884** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **N) PROCESSO Nº 2009017887** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **O) PROCESSO Nº 2009017892** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **P) PROCESSO Nº 2009017894** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **Q) PROCESSO Nº 2009017897** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **R) PROCESSO Nº 2009017900** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **S) PROCESSO Nº 2009017902** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **T) PROCESSO Nº 2009017904** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **U) PROCESSO Nº 2009017907** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **V) PROCESSO Nº 2009017908** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART. **W) PROCESSO Nº 2009017909** – INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA. ASSUNTO: AUTUAÇÃO POR FALTA DE ART.

RESUMO DO VOTO DOS PROCESSOS 2009008718 A 2009017909: CONSIDERANDO QUE A REGULARIZAÇÃO DA ART FOI POSTERIOR À LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO, O VOTO É PELA MANUTENÇÃO DA MULTA NO VALOR DE R\$ 33,00 (TRINTA E TRÊS REAIS).

6.3. HOMOLOGAÇÕES

6.3.1. COMISSÃO DE ENSINO – CE

A) PROCESSO Nº 2009000169 – INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SECITEC. ASSUNTO: REGISTRO DO CURSO DE TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.

7. PALAVRA LIVRE: